



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 265 /GAB/PMR/2024,

DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023, para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT.*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e suas alterações;

**Considerando**, que a Contabilidade declara que não há empenhos para serem cancelados inerentes ao exercício de 2023;

**Considerando**, ainda que a Contabilidade declara que não há resto a pagar insubsistentes para serem cancelados;

**Considerando**, a necessidade do Poder Executivo Municipal em determinar por meio de Decreto o encerramento do exercício financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2023, e do levantamento da Prestação de Contas Anual;

**Art.2º.** A partir da publicação deste Decreto, e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade para o cumprimento deste fim;

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**